

## Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022 CNPJ – 45.128.816/0001-33 www.tabapua.sp.gov.br

## LEI N° 2.867, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã do exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Infraestrutura com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, transferidos através de Emenda Parlamentar".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 029, de 19 de Abril de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 023 de 13 de Abril de 2022.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Governo e Administração

Unidade Executora: 02.03.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Classificação Funcional Programática:

15 Urbanismo - 452 Obras no Cemitério Municipal - 0020 Desenvolvimento Urbano

Projeto Governamental: 1008 Obras no Cemitério Municipal

Finalidade: Construção de um Ossuário no Cemitério Municipal

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Demanda: Plano de Ação 09032021-0100356 - Ministério da Economia - Emenda Parlamentar

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Art. 2º.** O crédito autorizado nesta lei será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua cobertura, serão os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

## SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

## EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa